



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 719/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 057/2017, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1

Será obrigatório o fornecimento de toners originais padrão, ou será aceito o desenvolvimento do trabalho de terceirização através de suprimento original de serviço.

Conforme está estabelecido no Edital somente serão aceitos o fornecimento de toners ORIGINAIS padrão, não sendo autorizado a utilização de suprimentos remanufaturados.

Questionamento 2

10.4. A comprovação de que o distribuidor é autorizado pelo fabricante se dará mediante apresentação de contrato de distribuição firmado entre o(s) distribuidor(es) e o(s) fabricante(s), contrato esse com firma reconhecida.

Somente apresentação da Declaração solicitada no item 10.3, não atenderia as necessidades de comprovações necessárias, junto com a apresentação da Nota Fiscal de compra dos equipamentos emitidas pelo distribuidor com os dados da revenda? O contrato do distribuidor com fabricante é um documento que existe questões comerciais particulares, não sendo de fácil acesso por uma revenda.

Sim o entendimento está correto, a Nota Fiscal pode ser utilizada para atender ao estabelecido no item 10.3.2.

Goiânia, 03 de outubro de 2017.

Polyane Vieira Meireles
Pregoeira